

## REQUERIMENTO Nº DE 2016

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLS 359/2015, que *altera os incisos V, VI e VII do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para reduzir o prazo de carência para utilização da conta vinculada do FGTS para fins de aquisição de moradia própria e amortização e pagamento de prestações de financiamentos habitacionais*, com o PLS 111/2016, por tratarem da mesma matéria.

## JUSTIFICAÇÃO

Os projetos citados, em tramitação nesta Casa, pretendem reduzir o tempo do empregado exigido para utilização do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (na mesma empresa ou em empresas diferentes) no pagamento de prestações da casa própria, na liquidação ou amortização extraordinária de saldo devedor e no pagamento total ou parcial do preço de aquisição de moradia própria, ou de lote urbanizado de interesse social não construído. A norma atual prevê 3 (três) anos de contratação e a proposição reduz esse prazo para um ano. O interstício entre as liquidações e amortizações ordinárias também é reduzido, de 2 (dois) para um ano.

Sendo assim, por medida de economia procedural e para evitar prejudicialidade futura, consideramos recomendável a apreciação das duas

matérias em conjunto, conforme faculdade prevista no artigo supracitado do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2016.

**Senador Benedito de Lira**  
**(PP - AL)**

SF/16832.10938-02